

PROGRAMA IDA

PROGRAMA PILOTO DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DO SETOR EDITORIAL 2019

BASES PARA EDITAL DE PROPOSTAS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Antecedentes

O Gabinete Ministerial de Transformação Produtiva e Competitividade identificou às Indústrias Criativas como setor priorizado. Essas indústrias constituem uma fonte importante na geração de valor adicionado e de emprego qualificado, e além disso são relevantes pela transversalidade do setor e o seu impacto em outros setores da economia. A perspectiva do setor em nível internacional, a alta participação de Mipymes, a alta porcentagem de emprego de jovens, o pagamento por cima da média do setor serviços e o potencial de internacionalização são fatores a mais para compreender que se trata de um setor estratégico para o país.

Uruguay XXI, a agência de promoção de investimentos, exportações e imagem país, incluiu em 2018 às Indústrias Criativas como setor priorizado dentro do Departamento de Promoção de Exportações, com o objetivo de fortalecer o processo de internacionalização das denominadas Indústrias culturais tradicionais: editorial, música e audiovisual. A priorização dessas três indústrias em Uruguay XXI responde à necessidade de fortalecer suas capacidades exportadoras, pois o nosso país, ainda que importante consumidor de produtos culturais quando se trata de indicadores por número de habitantes, não representa um mercado significativo dentro de suas fronteiras.

Para impulsionar o desenvolvimento exportador dessas indústrias, Uruguay XXI definiu trabalhar sob três linhas estratégicas: i) promoção e divulgação, ii) apoio à gestão comercial e iii) atualização permanente. O presente *Programa piloto de apoio à internacionalização do setor editorial* foi criado com o objetivo de oferecer apoio à gestão comercial e ajudar na promoção e divulgação do setor.

No quadro do Convênio realizado entre a Diretoria Nacional de Cultura (DNC) - MEC e Uruguay XXI, foram definidas as bases para a execução de Planos e Projetos de trabalho, bem como a geração de capacidades de trabalho conjuntas, para a promoção e internacionalização das diferentes indústrias culturais.

A Diretoria Nacional de Cultura - responsável pelo desenvolvimento cultural em todo o território nacional e encarregada de orientar e planejar políticas públicas em matéria de cultura - estabelece como alta prioridade os programas de internacionalização, neste caso, do setor editorial.

O programa *Books from Uruguay*, ativo desde o ano de 2012, encarregado de promover o setor editorial em eventos chave do cenário internacional - como as feiras do livro de Frankfurt, Bologna, Guadalajara e Buenos Aires - reflete essa constância no fortalecimento da imagem país tanto de autores quanto de editoras nacionais. No ano de 2016 foi realizado em uma única edição o *Programa para o apoio à tradução de obras literárias uruguaias*, com o objetivo de divulgar e promover a literatura nacional no exterior.

Respaldados pela continuidade e o constante desenvolvimento do setor, acompanhamos a apresentação das bases para o edital do *PROGRAMA IDA, PROGRAMA PILOTO DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DO SETOR EDITORIAL 2019*.

1.2 Objetivo do edital

O objetivo deste edital é promover a exportação da literatura contemporânea uruguiaia através do apoio a editoras e autores, com empresas devidamente constituídas.

Para cumprir com este objetivo foram definidas três linhas de apoio com fundos não reembolsáveis:

- A. Apoio à tradução de obras literárias contemporâneas - Dirigido a empresas estrangeiras devidamente estabelecidas nos seus países.
- B. Apoio à tradução de fragmentos/capítulos de obras literárias e catálogos - Dirigido a empresas nacionais devidamente estabelecidas no Uruguai.
- C. Apoio à produção de áudio livros - Dirigido a empresas nacionais devidamente estabelecidas no Uruguai.

2. SOBRE O MONTANTE DESTINADO AO PROGRAMA E SUA ATRIBUIÇÃO

Este Programa piloto contará com um fundo total de US\$ 18.000 para as três linhas. As contribuições serão realizadas por Uruguay XXI-MEC. O fundo será atribuído de acordo com a demanda recebida e a disponibilidade.

As propostas apresentadas sob as linhas A e C poderão ser financiadas com um montante máximo de até US\$ 3.000 por obra.

Não será subsidiado o imposto ao valor adicionado em nenhuma das três linhas.

Para a linha B se dispõe um montante máximo de US\$ 1.000 por proposta apresentada. Não será subsidiado o imposto ao valor adicionado (IVA). Não poderão ser financiados sob esta linha mais de três projetos por candidato.

Não poderão ser apresentadas sob a linha C mais de uma obra do mesmo autor.

3. SOBRE A POSTULAÇÃO

3.1. Quem pode se apresentar?

Linha A: Apoio à tradução de obras literárias contemporâneas.

Editoras estrangeiras que desejem publicar em um idioma diferente ao espanhol, um livro uruguaio de qualquer gênero, que tenha sido previamente publicado em suporte papel ou e-book e pertença a um escritor ou escritora de nacionalidade uruguaia, que esteja vivo/a ao momento da apresentação. A seleção do tradutor/a será de responsabilidade da empresa candidata e sua trajetória será considerada na avaliação.

Linha B: Apoio à tradução de fragmentos/capítulos de obras e catálogos.

Editoras uruguaias ou autores uruguaiois com personalidade jurídica, que possuam uma obra editada em formato físico ou e-book, da qual desejem traduzir um fragmento/capítulo para ampliar sua divulgação internacional, ou que possuam um catálogo que precise ser traduzido.

Linha C: Apoio à produção de audiolivros.

Editoras uruguaias ou autores uruguaiois com personalidade jurídica, que possuam uma obra editada em formato físico ou e-book e que pertença a um escritor ou escritora do Uruguai, vivo/a ao momento da apresentação. A escolha do estudo de gravação e do/a locutor/a será de responsabilidade da empresa candidata. A experiência será levada em consideração durante a avaliação.

*Em todos os casos, não poderão se apresentar pessoas que tenham parentesco consanguíneo ou por afinidade até segundo grau inclusive com algum dos integrantes da mesa de admissões. Os candidatos deixarão constância através de declaração juramentada que não ficam compreendidos nem atingem as limitações e restrições estabelecidos por este edital, declarando conhecer os termos do artigo 239 do Código Penal, artigo 222 de 24 de junho de 2013.

3.2 Documentos necessários para a apresentação

Os candidatos deverão preencher e enviar o formulário de apresentação correspondente à linha de apoio do seu interesse, além de enviar apenas os documentos correspondentes.

- ☐ Para linhas A, B e C: documentos confiáveis que comprovem a personalidade jurídica da empresa.
- ☐ Para linhas A, B e C: contrato de cessão de direitos de autor nos casos em que o candidato não seja o autor/a da obra. Para o caso dos **autores/as**: documentação confiável que comprove sua identidade e a autoria da obra (inscrição na Biblioteca Nacional ou em AGADU)
- ☐ Para linhas A e B: CV do tradutor.
- ☐ Para linha A: acordo realizado com o tradutor.
- ☐ Para linhas A e B: orçamento da tradução total e por palavra, expresso em dólares americanos.
- ☐ Para linha C: orçamento da produção do audiolivro incluindo estudo de gravação e honorários de locução.
- ☐ Para B e C: preencher o anexo da declaração juramentada.

3.3. Onde devo me apresentar?

No site de Uruguay XXI (www.uruguayxxi.gub.uy) / Ferramentas / Programas), estão as bases deste edital, formulários e os anexos requeridos para a apresentação.

As apresentações (formulário + anexos correspondentes) deverão ser enviadas ao e-mail: editorial@uruguayxxi.gub.uy.

3.4 Prazos de apresentação

Este edital permanecerá ativo entre 1 de agosto e 20 de dezembro de 2019¹, e será realizado sob o regime de formato aberto. As apresentações serão avaliadas cada mês até a finalização dos fundos previstos. As apresentações enviadas até o dia 20 de cada mês serão avaliadas dentro desse mesmo mês. Por exemplo: Caso a empresa se apresente no dia 18 de setembro será avaliada em setembro. Caso a empresa se apresente no dia 21 de setembro será avaliada em outubro.

¹ Fica sujeito à disponibilidade de fundos.

4 SOBRE A AVALIAÇÃO

4.1 Datas

As apresentações serão avaliadas entre o 21 e o último dia de cada mês até completar a atribuição dos fundos. Os resultados serão publicados na primeira semana do seguinte mês da avaliação.

4.2 Elegibilidade

A equipe técnica de Uruguay XXI irá verificar o cumprimento das condições e de informações requeridas para a apresentação, bem como que os orçamentos apresentados sejam razoáveis. No caso em que for necessário ampliar e/ou esclarecer qualquer informação apresentada, Uruguay XXI irá se comunicar com os candidatos outorgando um prazo para a apresentação da informação requerida. Após realizada a comunicação mencionada, o candidato que não apresentar a informação requerida e/ou não realizar os esclarecimentos correspondentes, será automaticamente eliminado do processo. As apresentações que não cumpram os requerimentos mínimos estabelecidos para o edital nestas bases não irão para a seguinte fase da avaliação.

4.3 Tribunal de avaliação

A avaliação será realizada por um tribunal formado por:

- ☐ um representante da Câmara Uruguaia do Livro (Sebastián Artigas);
- ☐ um representante do Ministério da Educação e Cultura (Carla Redaelli);
- ☐ e um representante de Uruguay XXI (Omaira Rodriguez).

Esse tribunal irá definir a pertinência do pedido de apoio para a tradução ou produção do áudio livro e poderá rejeitar aqueles pedidos que, sob seu julgamento, não contribuam com a conquista dos objetivos propostos pelo Programa. A avaliação será realizada de acordo com os critérios de avaliação.

4.4 Critérios de avaliação

Para Linha A: Apoio à tradução de obras literárias contemporâneas.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONDERAÇÃO
Trajetória do autor a traduzir	Serão considerados os prêmios obtidos e as obras publicadas.	30
Plano de promoção e divulgação da obra	Será considerada a experiência de quem executa o plano, bem como as ações propostas para promover a obra.	30
Trajetória do tradutor	Serão ponderados os antecedentes curriculares e a experiência profissional do tradutor ligado à proposta.	40

A apresentação deverá contar com um mínimo de 70 pontos para ser aceite.

O tribunal poderá solicitar informações adicionais que considerar pertinentes para a avaliação. Para a entrega da mesma se outorgam 7 dias corridos contados a partir do seguinte dia da petição. Caso não for possível fornecê-la no prazo previsto, não será considerada para sua avaliação.

Para Linha B: Apoio à tradução de fragmentos/capítulos e catálogos

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONDERAÇÃO
Trajetória do autor ou relevância do catálogo a traduzir.	Serão considerados os prêmios obtidos e as obras publicadas para o caso dos autores e presença de títulos de autores uruguaios vivos nos catálogos.	30

Plano de promoção e divulgação.	Será considerada a experiência de quem executa o plano, bem como a eficiência do plano de promoção do material traduzido.	Uruguay 35
Trajetória do tradutor	Serão ponderados os antecedentes curriculares e a experiência profissional do tradutor ligado à proposta.	35

A apresentação deverá contar com um mínimo de 70 pontos para ser aceite.

O tribunal poderá solicitar informações adicionais que considerar pertinentes para a avaliação. Para a entrega da mesma se outorgam 7 dias corridos contados a partir do seguinte dia da petição. Caso não for possível fornecê-la no prazo previsto, não será considerada para sua avaliação.

Para Linha C: Apoio à produção de audiolivros.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONDERAÇÃO
Trajetória do autor de quem será realizado o audiolivro.	Serão considerados os prêmios obtidos e as obras publicadas.	45
Plano de promoção e divulgação.	Será ponderada a presença em mais de uma plataforma ou o acordo com um agregador. (empresa encarregada do upload de audiolivros a plataformas)	35
Trajetória do técnico que irá realizar o audiolivro e do locutor.	Será considerada a experiência do técnico bem como a solvência do locutor.	20

A apresentação deverá contar com um mínimo de 70 pontos para ser aceite.

O tribunal poderá solicitar informações adicionais que considerar pertinentes para a avaliação. Para a entrega da mesma se outorgam 7 dias corridos contados a partir do seguinte dia da petição. Caso não for possível fornecê-la no prazo previsto, não será considerada para sua avaliação.

*Para todos os casos, as propostas a serem avaliadas serão unicamente as que cumpram com todos os requisitos de apresentação (documentos requeridos e prazos determinados nas bases).

5. SOBRE DIREITOS DE AUTOR E DIREITOS CONEXOS

Em todos os casos, os candidatos assumem de forma total e exclusiva a responsabilidade sobre a titularidade da obra apresentada, bem como o uso de material protegido por direitos de autor, direitos conexos, direitos da personalidade e direito de imagem, mantido indene a Uruguay XXI-MEC.

Especialmente declaram conhecer o disposto pela Lei nº 9.739 de 17 de dezembro de 1937 e sua modificação da Lei nº 17.616 de 10 de janeiro de 2003; Li nº 17.805 de 26 de agosto de 2004, Lei nº 18.046 de 24 de outubro de 2006 e Lei nº 19.149 de 24 de junho de 2013.

6. SOBRE OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

6.1 Assinatura de contrato

Depois de confirmado o apoio será assinado um contrato com Uruguay XXI-MEC, no qual o beneficiário fica obrigado a:

Linha A: traduzir e publicar a obra em um prazo não superior a 10 meses contados a partir do seguinte mês da assinatura do contrato.

Linha B: realizar a tradução correspondente ao fragmento/capítulo ou catálogo da obra em um prazo não superior a 3 meses contados a partir do seguinte mês da assinatura do contrato.

Linha C: realizar a produção e distribuir o audiolivro em um prazo não superior a 6 meses contados a partir do seguinte mês da assinatura do contrato.

6.2 Menção

As propostas editoriais que forem beneficiadas por alguma das três linhas de apoio do programa, de forma obrigatória, deverão mencionar o programa em todas as ocasiões de promoção, e no caso das linhas A e B na obra, fragmento/capítulo ou catálogo traduzido. As

indicações sobre o uso do logotipo serão fornecidas quando corresponda por parte de Uruguay XXI.

6.3. Entregáveis

Os beneficiários deverão entregar a Uruguay XXI-MEC:

Linha A: Seis cópias do livro impresso, bem como, quando corresponda, o livro digital (e-book), em um prazo máximo de trinta (30) dias após a publicação.

Linha B: Seis cópias do catálogo impresso ou digital ou arquivo do fragmento/capítulo traduzido.

Linha C: Arquivo do audiolivro.

7. SOBRE INCUMPRIMENTOS

Em caso de incumprimento das condições das presentes bases, a editora ou seu representante deverá proceder ao reembolso dos montantes recebidos em um prazo máximo de dez (10) dias úteis, a partir da data da notificação por parte do Instituto Uruguay XXI-MEC.

Independentemente disso, e das responsabilidades que houverem, o incumprimento dos compromissos assumidos irá inabilitar à editora ou seu representante a apresentar futuras propostas perante Uruguay XXI-MEC.

Serão aplicáveis as leis da República Oriental do Uruguai.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES - DESISTIMENTO DO EDITAL

Uruguay XXI reserva para si o direito de desistir do edital em qualquer fase de sua realização, de desestimar as propostas que não se adequem às condições estabelecidas nestas bases; reservando também o direito a rejeitá-las caso não considere que sejam convenientes para Uruguay XXI-MEC e/ou para qualquer outras das instituições participantes, sem gerar direito algum por parte dos participantes a reclamos por despesas, honorários ou indenizações por danos e prejuízos, nem por conceito algum.

9. MODIFICAÇÕES

Uruguay XXI-MEC poderá por qualquer causa e em qualquer momento antes do vencimento do prazo de apresentação de propostas, modificar os documentos por meio de “esclarecimentos”, seja por iniciativa própria ou atendendo a esclarecimentos requeridos

pelos interessados. Os “esclarecimentos” serão publicados no/s mesmo/s site/s onde está publicado o edital.

10. ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES

Pelo simples fato de se apresentar ao edital, entender-se-á que todos os que apresentem propostas conhecem e aceitam sem reservas os termos e condições estabelecidos no presente documento.

11. CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS

Aqueles que se apresentem outorgam seu consentimento expresso para que Uruguay XXI-MEC deem tratamento a seus dados pessoais de acordo com o definido na Lei 18.331 (Lei de Proteção de Dados Pessoais e Habeas Data) e pelos Decretos 664/008 e 414/009.

O mencionado antes acarreta que, no tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos, esses dados somente poderão ser usados para os fins que foram requeridos ao titular. Nesse sentido, irá se garantir um nível de proteção adequado e de conformidade com a legislação citada.

12. AUTORIZAÇÃO

Os participantes do projeto que apresentem propostas no quadro deste Programa, pelo simples fato de se apresentar, autorizam de forma expressa a Uruguay XXI-MEC e/ou a qualquer uma das demais instituições participantes a divulgar imagens em geral, seu logotipo institucional, bem como fotos de quaisquer atos e/ou eventos nos quais participem em relação a este edital, através de qualquer meio de comunicação, como ser, dentro outros (sem limitação alguma): imprensa, televisão, sites, etc.

13. PAGAMENTO

Aos cinco dias úteis contados a partir do seguinte dia da assinatura do contrato, o beneficiário receberá por adiantado 50% do montante total a subsidiar contra a apresentação da nota fiscal para o caso de empresas estrangeiras e comprovante oficial para o caso de empresas nacionais, sendo que o restante 50% será entregue conjuntamente com a entrega do produto final justificativo da edição requerido no item 6.3 e a apresentação da nota fiscal correspondente.

Serão realizados pagamentos após que as empresas tenham apresentado em tempo e forma as informações requeridas aos efeitos de realizar o seguimento dos resultados do Programa.

A empresa financiada apresentará as notas fiscais e os comprovantes digitalizados (eventualmente será possível requerer os originais) correspondentes às despesas realizadas de acordo com as linhas de apoio descritas nestas bases.

Não será subsidiado o imposto ao valor adicionado (IVA).

Uruguay XXI irá dispor de um prazo de 45 dias úteis desde o momento em que tiver toda a documentação requerida para efetuar o pagamento do 50% restante.

14. LIMITAÇÕES

- a. Pessoas que tenham relações funcionais ou contratuais de caráter trabalhista, permanente e estável com Uruguay XXI - Diretoria Nacional de Cultura - MEC.
- b. Cidadãos e empresas que mantenham incumprimentos contratuais com Uruguay XXI - Diretoria Nacional de Cultura - MEC.
- c. Pessoas que tenham parentesco consanguíneo ou por afinidade até segundo grau inclusive com algum dos integrantes do tribunal.

15. CONTATO

Por esclarecimentos ou consultas ficam à disposição dos candidatos os seguintes meios de contato:

Programa de Promoção de Exportações- - Uruguay XXI

Endereço: Rincón 518-528

Telefone: (598) 2915 3838

E-mail: editorial@uruguayxxi.gub.uy